

TERMO DE ENCERRAMENTO- CPS №. 023/2021

<u>CONTRATANTE:</u> INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sedena Rua Avelino de Faria, nº. 200, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-140, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral *EDUARDO PEREIRA RIBEIRO*, conforme disposições estatutárias da entidade.

<u>CONTRATADO</u>: **CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.919.211/0001-00, sediada na Rua Avenida Independência, Qd. 14, Lt. 07, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representado pelo sócio **THIAGO ADRIANO DE FREITAS**, brasileiro, empresário, regularmente inscrita no CPF/MF nº. 034.667.211-21 e RG nº. 5380800-SPTC/GO.

As partes firmaram contrato nº 023/2021 para a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO.

A CONTRATANTE manifestou desinteresse em continuar na prestação dos serviços anteriormente contratados e solicita a formalização do presente termo de encerramento, conforme prevê a Cláusula Décima - 10.1.15 do instrumento contratual.

Deste modo, a contratante, de comum acordo, estabelece o **fim da relação contratual em 08/06/2021**, considerando-se o contrato CPS nº. 023/2021 encerrado de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a referida data.

Rio Verde (GO), 08 de jumbo de 2021.

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
Diretor Presidente IPGSE